



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA  
Nº 30/2018

Assunto: “Dispõe sobre alteração do § 4.º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, na forma que menciona”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 1.º** - O § 4.º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 67** - .....

§ 4.º - As requisições administrativas e intervenções, de quaisquer natureza e espécie, efetuadas pela Administração Municipal em entidades e propriedades privadas dependerão de autorização legislativa qualificada, não podendo ultrapassar o prazo de duração de 60 (sessenta) meses, permitida uma única prorrogação pelo mesmo prazo”.

**Artigo 2.º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de agosto de 2018

**CHARLES EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro,  
em 23 de agosto de 2018.

**Severino J. S. Biondi**  
Procurador Chefe